



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

CONTRATO Nº 034/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI** E A FIRMA **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA**, PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA COM 04 (QUATRO) PORTAS, CARROCERIA ABERTA, ANO/MODELO 2024, DESTINADOS AO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A **LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2024, PROCESSO Nº 046/2024**.

1. CONTRATANTES:

1.1. **PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Iacri, à Rua Ceará, nº 1783, CNPJ n. 45.547.395/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ALBERTO FREIRE**, brasileiro, casado, empresário, RG. nº 17.363.094-SSP/SP, CPF nº 065.646.148-96, residente na Rua Ceará, nº 1.449, na cidade de Iacri/SP, doravante denominada **PREFEITURA**;

1.2. **ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA**, ora em diante denominada **CONTRATADA**, com sede na cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, à Avenida Marechal Castelo Branco, nº 733, Vila Jamil de Lima, inscrita no CNPJ sob nº 54.450.630/0001-97, Inscrição Estadual nº 150.012.607.115, neste instrumento representada pelo, Sr. Karlos César Fernandes, brasileiro, casado sócio proprietário, portador da Cédula do RG nº 846.196-SSP/MS, e do CPF nº 693.592.291-72 e da Sra. Kenia Camila Fernandes Beltrão, brasileira, casada, sócia proprietária, portadora da Cédula do RG nº 133.597-SSp/MS e do CPF nº 008.267.141-96, têm entre si justo e contratado as Cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a respeitar e a cumprir:

2. OBJETO:

2.1. A "CONTRATADA" se obriga ao fornecimento de 01 (Um) veículo tipo caminhonete, 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação 2024 e modelo 2024, **Marca Fiat, Modelo do veículo Strada Volcano, cabine dupla**, motor 1.3L Fireflex, com 107 CV (etanol) e 98 CV (gasolina), na **cor cinza silvestre**, câmbio manual com 5 marchas a frente e 1 a ré, freios ABS com EBD a disco ventilado nas rodas dianteiras e Tambor nas rodas traseiras, rodas de liga leve aro 15", ar condicionado, direção elétrica, air bags duplo (motorista e passageiro) e lateral, vidro elétrico dianteiro e traseiro nas 04 (quatro) portas, sensor de estacionamento, sensor de estacionamento, chave com telecomando, alarme antifurto, retrovisores externos elétricos, radio multimídia com tela de 7" com CD player e alto falantes, entrada para UBS compatível com smartphone, santoantonio, capota marítima, controle eletrônico de estabilidade, garantia de 3 (três) anos, faróis de neblina, itens de série e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito e com base nas normas da ABNT e exigências do PROCONVE, destinado ao Setor de Saúde do Município.

3. PREÇO:

3.1. O valor total do presente contrato é de **R\$ 121.000,00** (cento e vinte e um mil reais).

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento será efetuado após a entrega, emissão da nota fiscal, análise e verificação *in loco* do objeto licitado, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a Seguridade Social "INSS" e para com o "FGTS", sob pena do pagamento não ser efetuado, nos termos do artigo n.º 195 § 3.º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada.

4.3 - O pagamento será realizado mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4.4 - Será retido o IR (Imposto de Renda) da Contratada pela Contratante (Decreto nº 2788/2023, de 01 de setembro de 2023 da Prefeitura Municipal de Iacri) de acordo com a Instrução Normativa nº 2145, de 15 de junho de 2023, conforme tabela de retenção da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, salvo quando a mesma for optante do SIMPLES NACIONAL.

5. GESTOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

5.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste Contrato, a **PREFEITURA**, por meio formal designa a Sra. Priscila Lopes da Ângela Gomes, Secretária Municipal da Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, para exercer a função de GESTORA do mesmo.

6. REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Em hipótese alguma, será concedido reajuste de preços.

7. FORMA DE ENTREGA:

7.1. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Iacri/SP, sito à Rua Luiz de Giullli, 1668, Centro, das 08h00min às 11h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, **no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias, após o pedido de entrega**, e deverá estar acompanhado de sua respectiva fatura.

8. DA GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Os objetos licitados deverão ter garantia de no mínimo **03 (três) anos**, a contar data da entrega, **e a assistência técnica deverá ser prestada pela CONTRATADA em sua própria agência credenciada.**

9. DAS DESPESAS:

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão cobertas com recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão: Poder Executivo**
- Unidade: 2.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Vigilância Sanitária
- Cat. Econ: 449052.0000 – Equipamentos e Material Permanente – conta 133/311

10. DA MULTA E PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a "**CONTRATADA**" ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, correspondente ao valor de 10% do valor total do contrato, a ser aplicada em caso de infração de qualquer das cláusulas contratuais ora celebradas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Iacri, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11. DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais neste Edital.

11.2. Constituem motivos para rescisão do contrato:

- 11.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- 11.2.3. o atraso injustificado da execução do contrato;
- 11.2.4. a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- 11.2.5. a dissolução da sociedade;
- 11.2.6. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, a que, a juízo da Prefeitura Municipal, prejudique a execução do contrato;
- 11.2.7. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- 11.2.8. razões de interesse do serviço público;

11.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- 11.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos itens 9.2.1. a 9.2.8. desta cláusula;
- 11.3.2. amigável por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação que deu origem a este contrato, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Iacri;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85

Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500

IACRI – SP.

E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

11.3.3. judicial nos termos da legislação processual.

11.4. a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório do Fundo Municipal da Saúde e de autorização escrita e fundamentada do Secretário de Administração.

12. RESCISÃO:

12.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes contratantes, com fundamento nos art. 13 da Lei n. 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

13.1. A legislação aplicável à execução do presente contrato, e especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal n. 14.133, de 01/04/2021, com as alterações posteriores, inclusive quanto às penalidades.

14. FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bastos, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justos, combinados e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, que assinam juntamente com duas testemunhas.

Iacri, 27 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

Carlos Alberto Freire

Prefeito Municipal

ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA

Contratada

Karlos César Fernandes –

Representantes

- Kenia Camila Fernandes Beltrão

TESTEMUNHAS:

1. Aldeni Ribeiro do Nascimento
RG nº. 18.914.153-0 SSP/SP

2. Daniel de Alencar
RG nº. 48.164.886-0 SSP/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPA DE IACRI

CONTRATADA: ALPAVEL ALTA PAULISTA VEÍCULOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 034/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (Um) veículo tipo caminhonete, 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação 2024 e modelo 2024, **Marca Fiat, Modelo do veículo Strada Volcano, cabine dupla**, motor 1.3L Fireflex, itens de série e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios, de acordo com o novo Código Brasileiro de Trânsito e com base nas normas da ABNT e exigências do PROCONVE, destinado ao Setor de Saúde do Município e conforme contrato.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iacri, 27 de junho de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACRI

CNPJ (MF) nº 45.547.395/0001-85
Rua Ceará, 1.783 – Centro – Fone: (14) 3489-8500
IACRI – SP.
E-mail - admin@iacri.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96
Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Karlos César Fernandes
Cargo: Diretor
CPF: 693.592.291-72
Assinatura:

Nome: Kenia Camila Fernandes Beltrão
Cargo: Diretora
CPF: 008.267.141-96
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Carlos Alberto Freire
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 065.646.148-96
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Priscila Lopes da Ângela Gomes
Cargo: Secretária Municipal da Saúde
CPF: 322.058.168-45
Assinatura:
